



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	7
Secretaria de Saúde	7
Atos Administrativos	7
Atos Oficiais	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Decreto nº. 4.518, de 26 de fevereiro de 2014.

*Dispõe sobre exoneração dos servidores que especificam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil para fins de redução das despesas com pessoal em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.*

O PREFEITO: no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, e,

Considerando que a receita corrente líquida auferida durante o exercício de 2013 atingiu o montante de R\$ 36.773.510,51 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos);

Considerando que a despesa anual com pessoal para o Poder Executivo Municipal está limitada a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, nos termos do art. 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 dispõe que a verificação do cumprimento dos limites de despesas com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Considerando que no último quadrimestre do exercício de 2013 o índice de despesas com pessoal atingiu 55,41% (cinquenta e cinco inteiros e quarenta e um centésimos de por cento) da receita corrente líquida;

Considerando que o excesso de despesas com pessoal aferido no último quadrimestre do exercício de 2013 corresponde a 1,41% (um inteiro e quarenta e um por cento) da receita corrente líquida, o que corresponde a R\$ 518.506,49 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos);

Considerando as notificações emitidas pelo Tribunal

de Contas do Estado de São Paulo alertando que o Município de Viradouro ultrapassara o limite de despesas com pessoal (Lei Complementar nº. 101, de 2000, art. 59, § 1º, II e art. 20, III, "b");

Considerando que a notificação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 11 de outubro de 2013 determinou que o Município de Viradouro tome as providências estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que o art. 23 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 dispõe:

Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição;

Considerando que as medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 já foram adotadas, mas foram insuficientes para reduzir o índice de despesas com pessoal no patamar estabelecido pelo Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

Considerando que os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal estabelecem:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 3º. Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º. Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 3 de 20

o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Considerando que a redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança já foram determinadas pelo Decreto Municipal nº. 4.467, de 24 de dezembro de 2013, mas foram insuficientes para reduzir o índice de despesas com pessoal no patamar estabelecido pelo Parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

Considerando que a Lei nº. 9.801, de 14 de junho de 1999, estabelece regras gerais para fins de cumprimento do disposto no art. 169, § 4º, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 2º da Lei nº. 9.801, de 1999, estabelece que a exoneração para fins de cumprimento das normas da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será precedida de ato normativo motivado do Prefeito;

Considerando o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo exarado em vários recursos julgados por aquela Corte, como os que seguem transcritos, dentre outros:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de Segurança - Estágio probatório - Exoneração de não estáveis - Sentença improcedente - Medida extrema tomada pela municipalidade para atender, não só às determinações do Tribunal de Contas, mas, principalmente, o que determinava de forma expressa a Constituição da República no artigo 169 - Excesso de gastos pelo Município - Prova da redução de mais de 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - Legalidade das normas municipais que não invadiu matéria sujeita ao princípio da reserva legal - Desnecessidade de processo administrativo - Recurso desprovido (TJ/SP, Serrana, apelação nº. 280.315.-5/0-00, 2ª Câmara de Direito Público, Relator Desembargador Samuel Júnior, j. 18.12.2007).

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. Exoneração em estágio probatório. Desnecessária a realização de procedimento administrativo quando a demissão se dá por imposição da Constituição Federal (art. 169, § 3º) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (TJ/SP, Sertãozinho, apelação nº. 266176-65.2009.8.26.0000, 4ª Câmara de

Direito Público, Relatora Desembargadora Ana Luiza Liarte, j. 28.01.2013).

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Reintegração no cargo e indenização - Cerceamento de Defesa - Inocorrência - Exoneração em estágio probatório - Desnecessária a realização de procedimento administrativo quando a demissão se dá por imposição da Constituição Federal (art. 169, § 3º) e da Lei de Responsabilidade Fiscal - Ato administrativo acobertado pela legalidade - Ação julgada improcedente - Sentença mantida - Recurso não provido (TJ/SP, Sorocaba, apelação nº. 0051809-64.2002.8.26.0000, 4ª Câmara de Direito Público, Relator Desembargador Thales do Amaral, j. 11.07.2011).

Considerando os critérios previstos na Lei nº. 9.801, de 1999, para fins de exoneração do pessoal excedente;

Considerando que a administração direta e autárquica do Município de Viradouro conta com aproximadamente 900 (novecentos) trabalhadores;

Considerando a análise macro realizada em torno de todas as Unidades Administrativas que compõem o Poder Executivo Municipal para assegurar a continuidade da prestação do serviço público;

DECRETO:

Art. 1º. Fica determinada a exoneração de pessoal em quantidade suficiente a reconduzir o índice de despesas com pessoal do Poder Executivo do Município de Viradouro ao percentual estabelecido no art. 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. As exonerações deverão ter a dimensão necessária para gerar uma economia suficiente a reconduzir o índice de despesas com pessoal referido no art. 1º. até o dia 31 de agosto de 2014, sendo, necessariamente, 1/3 do que excedeu ao referido limite ser reduzido até 30 de abril de 2014.

Art. 3º. A redução de pessoal de que trata o art. 1º deverá atingir todos os funcionários não estáveis, assim considerados aqueles admitidos na administração direta, autárquica e fundacional sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de outubro de 1983, bem como, respeitado o critério estabelecido no art. 4º, todos os seguintes servidores, ressalvado o disposto nos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 4 de 20

§§ 1º e 2º:

I - que desenvolvam atividade funcional de “Agente Administrativo” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Centro de Referência e Assistência Social - CRAS”;

II - que desenvolvam atividade funcional de “Técnico em Contabilidade” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Seção de Contabilidade e Orçamento”;

III - que desenvolvam atividade funcional de “Auxiliar de Seção” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Seção de Contabilidade e Orçamento”;

IV - que desenvolvam atividade funcional de “Agente Administrativo” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Seção de Contabilidade e Orçamento”;

V - que desenvolvam atividade funcional de “Atendente” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Escola Municipal de Educação Fundamental Sandoval José de Almeida”;

VI - que desenvolvam atividade funcional de “Serviços Gerais” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Seção de Obras e Serviços”;

VII - que desenvolvam atividade funcional de “Inspetor de Alunos” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Escola Municipal de Educação Fundamental Sebastião Fernandes Balieiro”;

VIII - que desenvolvam atividade funcional de “Assessor de Divisão” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Seção de Promoção Social”;

IX - que desenvolvam atividade funcional de “Professor de Educação Física Esportiva” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Seção de Esportes e Lazer”;

X - que desenvolvam atividade funcional de “Coordenador de Atenção Básica da Saúde” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Centro de Saúde Gilson Ferreira”;

XI - que desenvolvam atividade funcional de “Agente Comunitário de Saúde” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Centro de Saúde Doutor Phebo de Oliveira Roge Ferreira Viradouro”;

XII - que desenvolvam atividade funcional de

“Merendeiro” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Núcleo de Integração Municipal Professor Antônio Mazza”;

XIII - que desenvolvam atividade funcional de “Merendeiro” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Escola Municipal Sandoval José de Almeida”;

XIV - que desenvolvam atividade funcional de “Merendeiro” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Escola Municipal Prefeito Matheus Conceição”;

XV - que desenvolvam atividade funcional de “Merendeiro” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Núcleo de Integração Municipal José Rodrigues Bento”;

XVI - que desenvolvam atividade funcional de “Merendeiro” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Escola Municipal Sebastião Fernandes Balieiro”;

XVII - que desenvolvam atividade funcional de “Vigia II” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Garagem Municipal”;

XVIII - que desenvolvam atividade funcional de “Merendeiro” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Escola Estadual Odulfo de Oliveira Guimarães”;

XIX - que desenvolvam atividade funcional de “Merendeiro” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Escola Municipal Milton Marçal Silveira”;

XX - que desenvolvam atividade funcional de “Coordenador do CRAS” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Centro de Referência e Assistência Social - CRAS”;

XXI - que desenvolvam atividade funcional de “Serviços Gerais” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Rodoviária Municipal”;

XXII - que desenvolvam atividade funcional de “Serviços Gerais” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Centro de Integração de Atendimento ao Cidadão”;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 5 de 20

XXIII - que desenvolvam atividade funcional de “Serviços Gerais” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Fundo Social de Solidariedade”;

XXIV - que desenvolvam atividade funcional de “Instrutor de Informática” e que estejam lotados na Unidade Administrativa “Escola Municipal Marília Ribeiro Porto Rosseto”.

§ 1°. Não será permitida a exoneração de servidor(a) que, na data da publicação do respectivo ato, ostente a condição de gestante ou esteja afastado(a) por motivo de saúde.

§ 2°. Também não será permitida a exoneração que implique:

I - no funcionamento da Unidade Administrativa de que trata o inciso XI do caput com menos que 10 (dez) servidores que desenvolvam atividade funcional referida no mesmo inciso;

II - no funcionamento da Unidade Administrativa de que trata o inciso XIV do caput com menos que 1 (um) servidor que desenvolva atividade funcional referida no mesmo inciso;

III - no funcionamento da Unidade Administrativa de que trata o inciso XVIII do caput com menos que 1 (um) servidor que desenvolva atividade funcional referida no mesmo inciso;

IV - no funcionamento da Unidade Administrativa de que trata o inciso XXIII do caput com menos que 2 (dois) servidores que desenvolvam atividade funcional referida no mesmo inciso;

V - no funcionamento da Unidade Administrativa de que trata o inciso XXIV do caput com menos que 1 (um) servidor que desenvolva atividade funcional referida no mesmo inciso.

§ 3°. Para fins de contagem do número de servidores a que se referem os incisos do § 2° não serão considerados aqueles que, por quaisquer motivos, estejam afastados de suas atribuições quando da publicação deste Decreto.

Art. 4°. As exonerações de pessoal a serem concretizadas nos termos do art. 3° obedecerão, para fins de precedência de umas sobre as outras, o critério de menor tempo de serviço público.

Parágrafo único. Havendo equivalência de tempo de serviço público entre dois ou mais servidores atingidos pelo art. 3°, será exonerado precedentemente aquele que tiver o menor número de filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Art. 5°. As exonerações serão concretizadas por meio de Portarias ou Decretos, se o caso, a serem expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1°. As Portarias ou Decretos de que trata o caput terão efeitos 3 (três) dias úteis após serem publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2°. Terá efeito no dia imediatamente posterior ao término do período de férias a Portaria ou Decreto que dispor sobre a exoneração de servidor que, na data da publicação do respectivo ato, esteja em gozo de férias.

§ 3°. Durante o prazo a que se refere o § 1°, o servidor atingido pela exoneração e que entender que houve descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto poderá interpor recurso, perante o Chefe do Poder Executivo, contra o ato que o exonerou.

§ 4°. O provimento do recurso de que trata o § 3° acarretará a revogação da Portaria ou Decreto que exonerou o servidor recorrente, com efeitos retroativos à data da sua exoneração.

Art. 6°. Ressalvados os funcionários não estáveis referidos no caput do art. 3°, o servidor que perder o cargo por força deste Decreto será indenizado na proporção correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço prestado ao Poder Executivo do Município de Viradouro.

§ 1°. A indenização de que trata o caput será paga até o 30° (trigésimo) dia subsequente à data que a exoneração ocorrer.

§ 2°. Para custear as indenizações de que trata o caput serão utilizadas as dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Ficam declarados extintos os cargos vagos em decorrência das exonerações de que trata este Decreto.

Art. 8°. Caberá à Seção de Expediente, com o auxílio da Seção de Recursos Humanos, identificar os nomes dos servidores que serão exonerados e elaborar as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 6 de 20

respectivas Portarias ou Decretos de exoneração.

Art. 9º. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da última Portaria ou Decreto de que trata o art. 5º, a Seção de Contabilidade e Orçamento informará o Chefe do Poder Executivo a previsão do impacto financeiro das exonerações frente ao percentual excedente de despesas de pessoal aferido em 31 de dezembro de 2013, considerado limite previsto no art. 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a previsão do impacto financeiro se mostrar insuficiente para reconduzir o índice de despesas com pessoal previsto no art. 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, até o dia 31 de agosto de 2014, a informação da Seção de Contabilidade e Orçamento referida no caput deverá conter o montante de despesas com pessoal, em valores, a ser reduzido através de novas exonerações.

§ 2º. Se a previsão do impacto financeiro indicar a necessidade de que novas exonerações sejam feitas, o Chefe do Poder Executivo expedirá decreto estabelecendo os critérios que serão adotados para fins das exonerações.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos nº. 4.512, de 21 de fevereiro de 2014, Decretos nº. 4.514, de 24 de fevereiro de 2014 e 4.515, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito

**Código Loclizador: /ZX393DJ**

### PORTARIA Nº 067/2014

*"Exonera Evandro Ferreira de Souza do cargo de Vigia II."*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 846, folhas nº 151, datado de 20 de fevereiro de 2014, pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO

do cargo, a partir do dia 20 de fevereiro de 2014, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pelo Secretário Municipal de Governo em 21/02/2014;

Resolve,

Fica exonerado do cargo de Vigia II, o senhor EVANDRO FERREIRA DE SOUZA, RG – 20.752.181.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 4.241, de 01 de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Loclizador: VNXWA+ZV**

### PORTARIA Nº 068/2014

*"Designa Comissão Interna para efetuar verificação do Caixa, junto a Seção de Tesouraria Municipal."*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria.

Fica designada, a partir da data desta Portaria, uma Comissão Interna composta pelos servidores:

1º Sr. Paulo Roberto Ribeiro Dias, RG 41.715.491-4, 2º Danilo Garcia Rosa, RG 46.223.300-5 e 3º Sra. Ana Claudia Bagatin, RG 44.748.840-5, para sob a presidência do primeiro, efetuarem verificação de valores moedas, junto ao caixa da Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Viradouro.

Fica designada como suplente para efetuar as atividades da referida comissão, em caso de impossibilidade de atuação de qualquer um dos membros: 1º Aline Lourenço Silva Bassi, RG 35.054.542-X.

Em caso de impossibilidade de atuação do Presidente, a presidência da comissão passará automática e respectivamente para o 2º e 3º membros.

A conferência de que trata a presente Portaria, será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 7 de 20

executada em todos os dias úteis, posterior ao fechamento do caixa, no horário compreendido entre as 16 horas e 17 horas.

A comissão de que trata a presente Portaria deverá proceder a contagem de valores em moedas e cheques, e registrar a devida verificação em documento a ser arquivado na Seção de Contabilidade, constando assinaturas do Presidente e dos membros da Comissão ora designada, e do responsável pelo caixa da Tesouraria Municipal.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 503, de 29 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

**Código Loclizador: WAG+0ALH**

### Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 002/2014

Início:- 26/02/2014 – Encerramento:- 13/03/2014 –  
Horário 09:00 horas

Abertura:- 13/03/2014 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO SAV- SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na

Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira. Demais informações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 26 de fevereiro de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA  
PRESIDENTE

**Código Loclizador: JMPYN7BJ**

### Secretaria de Saúde

### Atos Administrativos

#### 01.Comunicado de LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 2227/13 Data de Protocolo: 19/12/2013  
No. CEVS: 355680001-472-000099-1-1 Data de Vencimento:30/01/2015  
Razão Social: ADRIANA FARIA LEONEL CORTES - ME  
CNPJ/CPF: 001.202.611/0001-85( )  
Endereço: RUA ALCIDES XAVIER COTRIN,105 BAIRRO CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: ADRIANA FARIA LEONEL CORTES CPF: 260.519.638-04  
Resp. Técnico: CPF: . . . -  
CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 8 de 20

INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA VISA

MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, sexta-feira, 31 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: AUTEVYA8**

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, terça-feira, 14 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: NILITACM**

### 01.Comunicado de DEFERIMENTO DO CADASTRO INICIAL

No. Protocolo: 210/13 Data de Protocolo: 10/12/2013  
No. CEVS: 355680001-561-000132-2-6 Data de Vencimento: 14/01/2015  
Razão Social: ANTONIO JOSE BELLINI 10551996838  
CNPJ/CPF: 014.394.634/0001-80( )  
Endereço: RUA PRUDENCIO WALTER PORTO,427 JARDIM PARAISO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: ANTONIO JOSE BELLINI CPF: 105.519.968-38  
Resp. Técnico: CPF: . . . -  
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

### 01.Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 020/14 Data de Protocolo: 24/01/2014  
No. CEVS: 355680001-471-000009-0-6 Data de Vencimento: 27/01/2015  
Razão Social: CLEUSA MARIA ROQUE MANTELLI - ME  
CNPJ/CPF: 009.614.458/0001-05( )  
Endereço: RUA SILVEIRAS,663 \*\*\*\*\* CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: CLEUSA MARIA ROQUE MANTELLI CPF: 108.884.668-89  
Resp. Técnico: CPF: . . . -  
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, , CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA VISA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 9 de 20

MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 27 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: MVYPEJJ5**

MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIRADOURO, sexta-feira, 31 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: IMBGHEHP**

### 01.Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 030/14 Data de Protocolo: 31/01/2014  
No. CEVS: 355680001-863-000045-1-0 Data de Vencimento:31/01/2015  
Razão Social: DENIS SAY CALDERERO  
CNPJ/CPF: 312.408.858/14 - ( )  
Endereço: AV. RUI BARBOSA,485 CONS. ODONT. CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: DENIS SAY CALDERERO CPF: 312.408.858-14  
Resp. Técnico: DENIS SAY CALDERERO CPF: 312.408.858-14  
CBO: 06310 Conselho Prof: CRN No. Inscr.: 81820 UF: 31

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) A CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA  
DIRETORA VISA

### 01.Comunicado de CANCELAMENTO

No. Protocolo: 029/14 Data de Protocolo: 30/01/2014  
No. CEVS: 355680001-863-000076-1-7 Data de Vencimento:15/04/2014  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SECRET. MUN.  
CNPJ/CPF: 045.709.912/0001-75(014)  
Endereço: RUA HUMBERTO TORTORELLI,10 - DISP. DE MEDIC. - BAIRRO:CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ CPF: 367.339.608-00  
Resp. Técnico: MAIRA MAKI GOTO CPF: 159.827.768-58  
CBO: Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 19131 UF: 15

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA O DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL E TÉCNICO. ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA  
VISA MUNICIPAL  
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: YLYMHHE/**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 10 de 20

### 01.Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 226/13 Data de Protocolo: 19/12/2013  
No. CEVS: 355680001-472-000056-1-4 Data de Vencimento: 08/01/2015  
Razão Social: DISTRIBUIDORA VIRADOURO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 003.715.800/0001-87( )  
Endereço: RUA JOSÉ BORELLI,25 \*\*\*\*\* CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: LUCIANO ZACHARIAS BARROS CPF: 087.190.158-79

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

LICENÇA INICIAL E RENOVAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA VISA MUNICIPAL  
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SAÚDE

VIRADOURO, quarta-feira, 8 de janeiro de 2014

Código Locizador: /XUEYTT/

### 01.Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 220/13 Data de Protocolo: 16/12/2013  
No. CEVS: 355680001-561-000079-1-9 Data de Vencimento: 10/01/2015

Razão Social: EDSON BUGANEME - BAR ME  
CNPJ/CPF: 007.486.523/0001-39( )  
Endereço: PRAÇA PADRE EUGÊNIO SANCHES,50 BAR JESUS MENINO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: EDSON BUGANEME CPF: 390.553.029-53  
Resp. Técnico: CPF: . . . -  
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA  
DIRETORA  
VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIRADOURO, sexta-feira, 10 de janeiro de 2014

Código Locizador: ZJCS4YEG

### 01.Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 199/13 Data de Protocolo: 05/12/2013  
No. CEVS: 355680001-863-000034-1-7 Data de Vencimento: 17/01/2015  
Razão Social: ELOI AMERICANO DE FREITAS NETO  
CNPJ/CPF: 863.817.338/53 - ( )  
Endereço: RUA SÃO JOÃO,540 CONS. ODONTOL. CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 11 de 20

Resp. Legal: ELOI AMERICANO DE FREITAS NETO  
863.817.338-53

CPF: CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

Resp. Técnico: ELOI AMERICANO DE FREITAS NETO  
863.817.338-53

CPF:

CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 14.838 UF: 86

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, sexta-feira, 17 de janeiro de 2014

**Código Locizador: EQL0ORK0**

### 01.Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 223/13 Data de Protocolo: 19/12/2013

No. CEVS: 355680001-561-000104-1-3 Data de Vencimento: 21/01/2015

Razão Social: EVANDRO DA SILVA SILVESTRE - ME

CNPJ/CPF: 014.041.235/0001-36( )

Endereço: RUA MANOEL WALTER PORTO, 670 BAIRRO CENTRO

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: EVANDRO DA SILVA SILVESTRE CPF: 219.354.458-12

Resp. Técnico: CPF: . . . -

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, , CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA VISA

MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, terça-feira, 21 de janeiro de 2014

**Código Locizador: 7ISNBE03**

### 01.Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 218/13 Data de Protocolo: 13/12/2013

No. CEVS: 355680001-863-000022-1-6 Data de Vencimento: 17/01/2015

Razão Social: FLÁVIO AMERICANO DE FREITAS

CNPJ/CPF: 216.370.948/50 - ( )

Endereço: RUA SÃO JOÃO, 540 CONS. ODONT. CENTRO

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: FLÁVIO AMERICANO DE FREITAS CPF: 216.370.948-50

Resp. Técnico: FLÁVIO AMERICANO DE FREITAS CPF: 216.370.948-50

CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 74106 UF: 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 12 de 20

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, sexta-feira, 17 de janeiro de 2014

**Código Locizador: CSWNVL9L**

### 01. Comunicado de DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 015/14 Data de Protocolo: 17/01/2014

No. CEVS: 355680001-477-000045-1-0 Data de Vencimento: 21/01/2015

Razão Social: FLORENÇA MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 019.455.289/0001-61( )

Endereço: RUA GABRIEL CUSTODIO, 275 CENTRO

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: MARIA ROSA SILVA NASCIMENTO CPF: 042.771.588-11

Resp. Técnico: PAULA SILVA NASCIMENTO CPF: 326.511.378-71

CBO: Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 49526 UF: 32

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA VISA

MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, terça-feira, 21 de janeiro de 2014

**Código Locizador: LKOFQW39**

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 005/14 Data de Protocolo: 09/01/2014

No. CEVS: 355680001-863-000057-1-1 Data de Vencimento: 16/01/2015

Razão Social: FRED WILLIAN BAIÃO PONTES GESTAL

CNPJ/CPF: 052.602.178/02 - ( )

Endereço: RUA SÃO JOÃO, 745 TÉRREO CENTRO

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: FRED WILLIAN BAIÃO PONTES GESTAL CPF: 052.602.178-02

Resp. Técnico: FRED WILLIAN BAIÃO PONTES GESTAL CPF: 052.602.178-02

CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 38006 UF: 05

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 13 de 20

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTAÇÃO. ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, quinta-feira, 16 de janeiro de 2014

**Código Locizador: DDCMTH9M**

QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTAÇÃO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

**Código Locizador: LRKEIBBZ**

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 011/14 Data de Protocolo: 16/01/2014  
No. CEVS: 355680001-863-000032-1-2 Data de Vencimento: 28/01/2015  
Razão Social: HÉLIO AGOSTINHO CALDERERO  
CNPJ/CPF: 652.759.348/15 - ( )  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 485 CONSUL. ODONT. CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14700-000 UF: SP  
Resp. Legal: HÉLIO AGOSTINHO CALDERERO CPF: 652.759.348-15  
Resp. Técnico: HÉLIO AGOSTINHO CALDERERO CPF: 652.759.348-15  
CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 11.269 UF: 65

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 007/14 Data de Protocolo: 10/01/2014  
No. CEVS: 355680001-861-000002-1-3 Data de Vencimento: 10/01/2015  
Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - Equip. RX  
CNPJ/CPF: 072.938.079/0001-07( )  
Endereço: RUA DO HOSPITAL, 53 CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ GERALDO CARDOSO CPF: 621.155.888-00  
Resp. Técnico: PEDRO LAURO MAZZARRO CPF: 205.006.968-53  
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: 20

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 14 de 20

QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

**Código Locizador: FQ2PXH8F**

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 006/14 Data de Protocolo: 10/01/2014  
No. CEVS: 355680001-861-000003-1-0 Data de Vencimento: 10/01/2015  
Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO  
CNPJ/CPF: 072.938.079/0001-07( )  
Endereço: RUA DO HOSPITAL, 53 ----- CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ GERALDO CARDOSO CPF: 621.155.888-00  
Resp. Técnico: PEDRO LAURO MAZZARRO CPF: 205.006.968-53  
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: 20

**O Diretor da VISA - VIRADOURO,**

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM

QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

**Código Locizador: YQW/X3YK**

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 014/14 Data de Protocolo: 16/01/2014  
No. CEVS: 355680001-471-000013-1-7 Data de Vencimento: 29/01/2015  
Razão Social: JORGE MASSAO TANIZAKI VIRADOURO - ME  
CNPJ/CPF: 002.636.986/0001-16( )  
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1.381 PRÉDIO JARDIM MARINA  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: JORGE MASSAO TANIZAKI CPF: 748.316.588-04  
Resp. Técnico: CPF: . . . -  
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

**O Diretor da VISA - VIRADOURO,**

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 15 de 20

QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, quarta-feira, 29 de janeiro de 2014

**Código Locizador: NFIFMAV6**

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 023/14 Data de Protocolo: 28/01/2014  
No. CEVS: 355680001-871-000001-1-6 Data de Vencimento: 30/01/2015  
Razão Social: LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA  
CNPJ/CPF: 072.938.905/0001-18( )  
Endereço: RUA: SÃO JOÃO, 1247 ILPI CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: PAULO SÉRGIO BELUZZO CPF: 089.754.388-21  
Resp. Técnico: MARIA ELVIRA COTRIM CPF: 167.111.188-55  
CBO: 14945 Conselho Prof: N/A

**O Diretor da VISA - VIRADOURO,**

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES

PRESTADAS, RESPONDENDO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA VISA

MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, sexta-feira, 31 de janeiro de 2014

**Código Locizador: TL2HOMK6**

### 01. Comunicado de LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 004/14 Data de Protocolo: 09/01/2014  
No. CEVS: 355680001-863-000078-1-1 Data de Vencimento: 17/01/2015  
Razão Social: MARINA BAZZO FERRARI  
CNPJ/CPF: 403.743.588/85 - ( )  
Endereço: AVENIDA MANOEL INOCENCIO DA SILVA, 74 CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: MARINA BAZZO FERRARI CPF: 403.743.588-85  
Resp. Técnico: MARINA BAZZO FERRARI CPF: 403.743.588-85  
CBO: Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 107931 UF: 40

**O Diretor da VISA - VIRADOURO,**

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO JUNTAMENTE COM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 16 de 20

A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA VISA

MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, terça-feira, 21 de janeiro de 2014

**Código Locizador: 9MNUJW4/**

### 01. Comunicado de CANCELAMENTO

No. Protocolo: 002/14 Data de Protocolo: 08/01/2014

No. CEVS: 355680001-477-000041-1-1 Data de Vencimento: 16/09/2014

Razão Social: MATEUS DA SILVA FERREIRA-ME

CNPJ/CPF: 017.507.037/0001-03( )

Endereço: RUA CORONEL WALTER, 384 PRÉDIO CENTRO

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: MATEUS DA SILVA FERREIRA CPF: 361.136.668-40

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

CANCELAMENTO

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA O DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL E TÉCNICO.

ALINE PEREIRA

BIDÓIA

DIRETORA VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE

VIRADOURO, quarta-feira, 8 de janeiro de 2014

**Código Locizador: EX3VXD8Z**

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 230/13 Data de Protocolo: 27/01/2013

No. CEVS: 355680001-865-000021-1-9 Data de Vencimento: 29/01/2015

Razão Social: MIRIÃ CAMILLO CORREA

CNPJ/CPF: 219.599.328/61 - ( )

Endereço: RUA SALOMÃO JOSÉ GIBRAN, 336 CASA CENTRO

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. Legal: MIRIÃ CAMILLO CORREA CPF: 219.599.328-61

Resp. Técnico: MIRIÃ CAMILLO CORREA CPF: 219.599.328-61

CBO: 07620 Conselho Prof: CREFITO No. Inscr.: 95285-F UF: 21

**O Diretor da VISA - VIRADOURO,**

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 17 de 20

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, quarta-feira, 29 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: TXFHUKTS**

### 01.Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 224/13 Data de Protocolo: 19/12/2013  
No. CEVS: 355680001-472-000026-1-5 Data de Vencimento:08/01/2015  
Razão Social: NADIA REGINA SALIM FERREIRA - ME  
CNPJ/CPF: 006.346.269/0001-00( )  
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO,578 A CASA CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: NADIA REGINA SALIM FERREIRA CPF: 104.892.328-25

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

LICENÇA INICIAL E RENOVAÇÃO

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRABIDÓIA

DIRETORA VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE

VIRADOURO, quarta-feira, 8 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: BUJLZ5C9**

### 01.Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 219/13 Data de Protocolo: 16/12/2013  
No. CEVS: 355680001-561-000039-1-3 Data de Vencimento:15/01/2015  
Razão Social: NELSON HENRIQUE BAGATIM - ME  
CNPJ/CPF: 003.918.580/0001-99( )  
Endereço: RUA MANOEL WALTER PORTO,401 TÉRREO MARIA MÃE DE JESUS  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: NELSON HENRIQUE BAGATIM CPF: 030.190.098-12  
Resp. Técnico: CPF: . . . -  
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, quinta-feira, 16 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: TK3N7OKD**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 18 de 20

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 003/14 Data de Protocolo: 08/01/2014  
No. CEVS: 355680001-861-000001-1-6 Data de Vencimento: 08/01/2015  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - PRONTO SOCORRO  
CNPJ/CPF: 045.709.912/0001-75(012)  
Endereço: PRAÇA ELISIO MIRA DE ASSUMPTÃO, 255 PRONTO SOCORRO CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ CPF: 367.339.608-00  
Resp. Técnico: CARINA DA SILVA SOUZA CPF: 310.830.708-86  
CBO: 07110 Conselho Prof: COREN No. Inscr.: 1765808 UF: 31

#### O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA

DIRETORA

VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

Código Loclizador: APWKDNAP

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 214/13 Data de Protocolo: 11/12/2013  
No. CEVS: 355680001-931-000007-2-8 Data de Vencimento: 08/01/2015  
Razão Social: RODRIGO DE PAULA AMARAL - ACADEMIA - ME  
CNPJ/CPF: 005.002.574/0001-12( )  
Endereço: RUA CORONEL WALTER, 295 ACADEMIA CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: RODRIGO DE PAULA AMARAL CPF: 199.527.948-00  
Resp. Técnico: RODRIGO DE PAULA AMARAL CPF: 199.527.948-00  
CBO: 18120 Conselho Prof: CREF No. Inscr.: 032957-G UF: 19

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

#### LICENÇA INICIAL E RENOVAÇÃO

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA

BIDÓIA

DIRETORA VISA MUNICIPAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE

VIRADOURO, quarta-feira, 8 de janeiro de 2014

Código Loclizador: U439RFBM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 19 de 20

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 197/13                      Data de Protocolo: 05/12/2013  
No. CEVS: 355680001-863-000006-1-2                      Data de Vencimento: 16/01/2015  
Razão Social: VIRMED S/S  
CNPJ/CPF: 051.816.668/0001-42( )  
Endereço: RUA SALOMÃO JOSÉ GIBRAN, 416-A -----  
-- VILA BELUZZO  
Município: VIRADOURO                      CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: ELIAS FARAH                      CPF: 015.088.228-91  
Resp. Técnico: ELIAS FARAH                      CPF: 015.088.228-91  
CBO: Conselho Prof:                      No. Inscr.:                      UF: 01

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA  
DIRETORA  
VISA MUNICIPAL  
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, quinta-feira, 16 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: PQGO3P3S**

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 012/14                      Data de Protocolo: 16/01/2014  
No. CEVS: 355680001-863-000030-1-8                      Data de Vencimento: 21/01/2015  
Razão Social: ELY APARECIDO AMERICANO FREITAS SOBRINHO  
CNPJ/CPF: 303.054.896/15 - ( )  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 559 CONS. ODONT. CENTRO  
Município: VIRADOURO                      CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: ELY APARECIDO AMERICANO FREITAS SOBRINHO  
CPF: 303.054.896-15  
Resp. Técnico: ELY APARECIDO AMERICANO FREITAS SOBRINHO  
CPF: 303.054.896-15  
CBO: 06310                      Conselho Prof: CRO                      No. Inscr.: 22.115                      UF: 30

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, , CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ALINE PEREIRA BIDÓIA  
DIRETORA VISA  
MUNICIPAL  
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, terça-feira, 21 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: QXAF7GNA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 150

Página 20 de 20

### 01. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA

No. Protocolo: 008/14 Data de Protocolo: 10/01/2014  
No. CEVS: 355680001-861-000004-1-8 Data de Vencimento: 10/01/2015  
Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - DISP. MEDICAMENTOS  
CNPJ/CPF: 072.938.079/0001-07( )  
Endereço: RUA DO HOSPITAL,53 ----- CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ GERALDO CARDOSO CPF: 621.155.888-00  
Resp. Técnico: ALINE FIGUEIREDO CPF: 186.415.938-37  
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 26098 UF: 18

O Diretor da VISA - VIRADOURO,

JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE DIANTE DO ENCONTRADO APÓS INSPEÇÃO SANITÁRIA, FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. O(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ALINE PEREIRA BIDÓIA  
DIRETORA  
VISA MUNICIPAL  
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRADOURO, segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

**Código Loclizador: C8VLYBTI**

### Atos Oficiais

#### PORTARIA SMSVIR 012/2014 26 de Fevereiro de 2014

*“Revoga Portaria SMSVIR 011/2014”*

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria SMSVIR 011/2014, publicada no Diário Oficial em 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 26 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

**Código Loclizador: FUNUFSF2**